



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

MESA DIRETORA

ATO DA MESA Nº 002 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão temporária dos trabalhos legislativos no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE, para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigos 25, incisos XII e XXII da lei Orgânica Municipal, e 29 e 31, XIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e:

CONSIDERANDO o caráter pandêmico da infecção do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e seu alto grau de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto que vem assolando o mundo desde o ano de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual Nº 50.846, de 11 de junho de 2021, que estabeleceu novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as novas estratégias de enfrentamento das emergências de saúde pública vão requerer contínua avaliação dos seus resultados, com vistas a acompanhar as mudanças na dinâmica de transmissão e propagação de agentes e doenças, bem como adequá-las aos sistemas de saúde em todos os níveis de organização;



MESA DIRETORA

CONSIDERANDO que o momento demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Quixaba – PE;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos números de casos de infecção pelo novo coronavírus em todo o território nacional, inclusive no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor administrativo desta Casa, com relação às matérias aqui protocoladas e, que se encontram ou não em tramitação;

CONSIDERANDO que de acordo com a informação prestada, não existe matéria em tramitação nesta Casa;

CONSIDERANDO que a maioria dos membros deste Poder, não dispõe de uma estrutura tecnológica capaz de possibilitar a sua participação nos debates democráticos atinentes ao processo legislativo na modalidade virtual,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspensa a Sessão Ordinária prevista para a sexta-feira, dia 18 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - A partir do dia 15 de junho de 2021, o funcionamento deste órgão será na modalidade de expediente interno, sendo o acesso às dependências da sede administrativa restrito apenas aos servidores e parlamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Desde que haja possibilidade, os trabalhos administrativos desta Casa durante a vigência deste Ato, deverão ocorrer no sistema *home office*.

Artigo 3º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Artigo 4º - Fica estabelecido o dia 21 de junho de 2021 para avaliação com relação à prorrogação do presente Ato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

MESA DIRETORA

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 14 de junho de 2021.

Neudiran Rodrigues de Medeiros
Presidente

João Vianney da Silva
Vice-Presidente

Helenildo Bezerra de Andrade
1º Secretário

Sebastião Édson Florentino da Silva
2º Secretário